

**INFRACOMMERCE CXAAS S.A.**  
CNPJ/ME nº 38.456.921/0001-36  
NIRE 35.300.557.361

**EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2025**

- 1. Data, Hora e Local:** Realizada aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025, às 14h, na sede da Infracommerce CXaaS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 2. Convocação e Presença:** Convocação devidamente realizada, nos termos do Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia e do Artigo 7.1.2 do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber: Srs. Ivan Luiz Murias dos Santos, João de Saint Brisson Paes de Carvalho, Carlos Brito Claissac, Carlos Alberto Priolli e Sra. Estela Vieira.
- 3. Mesa:** Presidente: Ivan Luiz Murias dos Santos; Secretária: Amanda Pires de Almeida.
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** o aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$ 47.772.976,06 (quarenta e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e seis centavos), dentro do limite do capital autorizado, mediante a subscrição privada de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal a serem emitidas pela Companhia, nos termos do §2º do art. 171 da Lei das Sociedades por Ações ("Aumento de Capital"), a fim de capitalizar **(a)** o crédito detido pelo Sr. Ivan Luiz Murias dos Santos ("Ivan") contra a Companhia, decorrente de incentivos remuneratórios do período em que atuou como Diretor Presidente da Companhia, no valor de R\$618.520,00 (seiscentos e dezoito mil e quinhentos e vinte reais), nos termos do 3º Aditivo ao Contrato de Direitos e Obrigações de Diretor celebrado entre a Companhia e Ivan ("Crédito Ivan"); **(b)** o crédito detido por prestador de serviços contra a Companhia, no valor de R\$7.798.400,51 (sete milhões, setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos reais e cinquenta e um centavos), decorrente do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Companhia e o referido prestador ("Crédito Prestador de Serviços"); **(c)** o crédito detido por veículo Geribá Securitizadora S.A contra a Companhia decorrente da cessão de crédito realizada no contexto da aquisição da Brandlive Colombia S.A.S., no valor de R\$10.148.885,24 (dez milhões, cento e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) nos termos do *Credit Acknowledgment Agreement* celebrado entre a Companhia e a New Retail Limited ("Crédito Brandlive"); **(d)** o crédito detido por Inversiones Galilea S.A., IG-Ventures S.A., EZ Ventures SpA, Ignite Ops Holding, LLC e Pablo Andrés Basso González contra a Companhia decorrente da aquisição da Ecomsur Holding SpA,

Nueva Ecomsur SpA e New Retail Latam LLC, no valor de R\$8.723.675,24 (oito milhões, setecentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), nos termos do *Amendment to the Master Agreement* celebrado entre a Companhia e as referidas pessoas ("Crédito Ecomsur")"; **(e)** o crédito detido por Luis Fernando Simão Miller, Giordano Magalhães Afonso, Alexandre Camargo Mendes e Paulo Rogério de Siqueira Lelis contra a Companhia decorrente da aquisição da Infracommerce Tatix Comércio e Participações Ltda., no valor de R\$3.251.609,20 (três milhões, duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e nove reais e vinte centavos), nos termos do Quinto Aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças celebrado entre a Companhia e as referidas pessoas ("Crédito Tatix")"; **(f)** o crédito detido por Cláudio Genichi Furusho, Flávio Eduardo Della Torre Salzano e Marcelo Arrabal Fernandez Terrazzan contra a Companhia decorrente da aquisição da INFRALOG Serviços Ltda. e Infracommerce Armazens Gerais Ltda, no valor de R\$2.928.088,67 (dois milhões, novecentos e vinte e oito mil, oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos) nos termos do Terceiro Aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças celebrado entre a Companhia e as referidas pessoas ("Crédito Pier 8"; e, **(g)** o recebimento, em 21 de março de 2025, de notificação do titular das notas comerciais emitidas pela Companhia, GB Securitizadora S.A., nos termos do Termo de Emissão de Notas Comerciais, em 3 (três) séries, para colocação privada, da 3ª (terceira) emissão da Companhia, celebrado em 21 de outubro de 2024 ("Termo de Emissão" e "Notas Comerciais", respectivamente) solicitando o resgate antecipado obrigatório ordinário de 13.860 (treze mil, oitocentos e sessenta) Notas Comerciais da 1º (primeira) série, conforme direito previsto na cláusula 6.4 do Termo de Emissão, a qual foi arquivada na sede da Companhia ("Notificação"), cujo montante total equivale ao valor nominal unitário, acrescido de remuneração incidente sobre as Notas Comerciais a serem resgatadas, incluindo eventuais encargos moratórios, calculado desde 30 de outubro de 2024 até a presente data, totalizando, portanto, R\$14.303.797,20 (quatorze milhões, trezentos e três mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) ("Crédito das Notas Comerciais")"; e em conjunto com o Crédito Ivan, Crédito Prestador de Serviço, Crédito Brandlive, Crédito Ecomsur e Crédito Tatix, os "Créditos"; e

**(ii)** a autorização para a Administração da Companhia e/ou seus respectivos procuradores, conforme o caso, praticar(em) todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessários relacionados às deliberações desta reunião, incluindo, mas não se limitando a **(a)** celebração de todos os documentos e aditamentos necessários à formalização das deliberações desta reunião, assim como qualquer outro instrumento, aditamento, requerimento, formulário, declaração e termo relacionado às deliberações desta reunião; e **(b)** discussão, negociação e definição de todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis a todos e quaisquer outros instrumentos, aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e/ou demais documentos pertinentes às deliberações desta reunião.

**5. Deliberações:** Colocadas as matérias acima em discussão, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

(i) Consignada a abstenção dos Srs. Ivan Luiz Murias dos Santos e Carlos Brito Claissac, aprovaram o Aumento de Capital, nos termos do Estatuto Social da Companhia, mediante a emissão, para subscrição privada, das novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, observados os termos e condições a seguir indicados:

- a. Quantidade de Ações: Serão emitidas 683.681.470 (seiscentos e oitenta e três milhões, seiscentos e oitenta e uma mil, quatrocentos e setenta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal;
- b. Preço de Emissão: O preço de emissão será de R\$0,07 (sete centavos de reais) por ação ("Preço de Emissão das Ações"), fixado nos termos do artigo 170, parágrafo primeiro, inciso III da Lei das Sociedades por Ações e observado os termos dos instrumentos relacionados ao plano de reestruturação em curso da Companhia, levando-se em consideração a média ponderada da cotação diária das ações de emissão da Companhia, no fechamento do pregão, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), ponderando pelo volume diário de ações negociadas, no período dos últimos 30 (trinta) pregões, realizados entre 6 de fevereiro de 2025 (inclusive) e 21 de março de 2025 (inclusive), sem qualquer ágio ou deságio;
- c. Valor do Aumento de Capital: R\$ 47.772.976,06 (quarenta e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e seis centavos).
- d. Destinação dos Recursos: O Aumento de Capital tem por finalidade a capitalização dos Créditos com a consequente redução do endividamento da Companhia, em linha, inclusive, com o previsto no plano de reestruturação da Companhia em curso;

Direito de Preferência e Data de Corte: Sem prejuízo da capitalização dos Créditos, nos termos do artigo 171, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, será assegurado o direito de preferência para subscrição das Ações objeto do Aumento de Capital pelos acionistas da Companhia ("Direito de Preferência"). Observados os procedimentos estabelecidos pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, agente escriturador das ações de emissão da Companhia ("Escriturador"), e pela Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária de Ativos"), os acionistas terão Direito de Preferência na proporção de 1 (uma)

nova ação para cada 1 (uma) ação de que forem titulares no fechamento do pregão da B3 do dia 28 de março de 2025 ("Data de Corte"), sendo, portanto, as ações de emissão da Companhia negociadas *ex-direito* de subscrição a partir de 31 de março de 2025 (inclusive).

- e. Forma de Integralização: Exceto com relação aos titulares dos Créditos, as novas ações serão integralizadas à vista pelos acionistas que exercerem o seu respectivo Direito de Preferência, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos. Os valores integralizados no âmbito do exercício do Direito de Preferência serão destinados, nos termos do §2º do art. 171 da Lei das Sociedades por Ações, dos instrumentos relacionados ao plano de reestruturação em curso da Companhia, ao titular dos Créditos de forma *pro rata*;
- f. Prazo de Exercício do Direito de Preferência: O prazo de exercício do Direito de Preferência para subscrição de novas ações terá início em 31 de março de 2025 (inclusive) e término em 30 de abril de 2025 (inclusive) ("Prazo de Exercício do Direito de Preferência");
- g. Tratamento de Sobras: Após o Prazo de Exercício do Direito de Preferência, em linha com o previsto no item 7.8.1 do Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, ainda que existam sobras de ações não subscritas no âmbito do Direito de Preferência, não haverá o seu respectivo rateio, sendo certo que, neste caso, serão entregues, diretamente e de forma *pro rata*, considerando o montante dos respectivos Créditos, aos respectivos titulares dos Créditos;
- h. Cessão do Direito de Preferência: Observadas as formalidades aplicáveis, o Direito de Preferência poderá ser livremente cedido, a título gratuito ou oneroso, pelos acionistas da Companhia a terceiros, nos termos do artigo 171, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações;
- i. Homologação: Após a subscrição e integralização das Ações no Aumento de Capital, será convocada nova reunião do Conselho de Administração da Companhia para homologação do Aumento de Capital, dentro do limite do capital autorizado, sendo certo que não haverá possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital. Os Créditos serão considerados integralmente capitalizados, para todos e quaisquer fins, na data de homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração da Companhia;

- j. Direitos das Ações: As novas ações a serem emitidas farão jus de forma integral a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia, a partir da data de realização da homologação do Aumento de Capital; e
- k. Informações Adicionais: Procedimentos de subscrição e outras informações, bem como os demais termos e condições do Aumento de Capital são apresentados, de forma detalhada, no Fato Relevante e Aviso aos Acionistas a serem divulgados nesta data, em conformidade com o disposto no artigo 33, inciso XXXI e no Anexo E, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, os quais também são ora aprovados; e
- (ii) autorizaram a Administração da Companhia e/ou seus respectivos procuradores, conforme o caso, a praticar(em) todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias relacionadas às deliberações desta reunião, incluindo, mas não se limitando a **(a)** celebração de todos os documentos e aditamentos necessários à formalização das deliberações desta reunião, assim como qualquer outro instrumento, aditamento, requerimento, formulário, declaração e termo relacionado às deliberações desta reunião; e **(b)** discussão, negociação e definição de todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis a todos e quaisquer outros instrumentos, aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e/ou demais documentos pertinentes às deliberações desta reunião.

**6. Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos para lavratura da presente ata, assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente – Ivan Luiz Murias dos Santos; Secretária – Amanda Pires de Almeida. Membros do Conselho de Administração: Srs. Ivan Luiz Murias dos Santos, João de Saint Brisson Paes de Carvalho, Carlos Brito Claissac, Carlos Alberto Priolli e Sra. Estela Vieira.

*Atesto que as deliberações acima foram extraídas da Ata lavrada no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.*

São Paulo, 24 de março de 2025.

**Mesa:**

---

Ivan Luiz Murias dos Santos  
Presidente

---

Amanda Pires de Almeida  
Secretária